

LEI Nº 10.257/2020

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 9.899/2019, dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.569/2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 9.899, de 15 de abril de 2019, repristinando-se os efeitos da Lei nº 5.569, de 8 de março de 2001, que cria o Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

Art. 2º O parágrafo único, do artigo 1º e o artigo 2º, da Lei nº 5.569/2001 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O Fundo terá por finalidade custear direta e indiretamente as atividades culturais na área de formação e fomentação, aquisição de materiais, equipamentos e serviços para o melhor desenvolvimento dos projetos culturais, sendo vedada a aplicação dos recursos em projetos de construção.

Art. 2º A movimentação do aludido Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, mas a critério da Secretaria Municipal de Cultura, mediante aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais – COMUC.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de setembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal